



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 8/2023**

**Montes Claros, 30 de janeiro de 2023.**

<b>PARECER TÉCNICO</b>					
<b>PA COPAM Nº:</b> 3289/2022		<b>Situação:</b> Sugestão pelo <b>DEFERIMENTO</b>			
<b>Empreendedor:</b> FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA		<b>CNPJ:</b> 26.148.405/0001-65			
<b>Empreendimento:</b> FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA		<b>CNPJ:</b> 26.148.405/0001-65			
<b>Município:</b> Botumirim		<b>Zona:</b> Rural			
<b>Critério Locacional Incidente:</b>					
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. - Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.					
<b>Coordenadas:</b> (UTM/Zona 24K): Y: 8119611 / X: 708169 (SIRGAS 2000)					
<b>Código</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. Produção bruta: 6.000 m³/ano. Pot. Poluidor/Degrador M e Porte P.	2	1		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Área útil: 2,0 ha. Pot. Poluidor/Degrador M e Porte P.	2	1		
<b>Responsável Técnico:</b> Marney Juno de Borgonha, Engenheiro de Minas.		<b>Registro:</b> CREA/MG nº 205516/D			
<b>Autoria do Parecer</b>	<b>Matrícula</b>				
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental			1.302.105-0		
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.182.856-3		

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 2 de 50



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 03/02/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento=59969217&acao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=59969217&acao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59969217** e o código CRC **67D1572F**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0004546/2023-33

SEI nº 59969217

---

Criado por 08682502607, versão 2 por 08682502607 em 30/01/2023 14:31:13.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 3 de 50

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RELATÓRIO  
AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS/RAS)**

**1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O empreendedor/empreendimento **Fhae Granitos do Brasil Ltda.**, atua no setor de mineração de quartzo e pleiteia continuidade de operação de suas atividades no município de Botumirim/MG. A empresa possui junto à ANM-Agência Nacional de Mineração o Processo nº 834.299-2007 para lavra de quartzito (revestimento).

Cientifica-se que o empreendimento operou as atividades de código A-02-06-2 - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-5 - Pilhas de rejeito / estéril de rochas ornamentais e de revestimento; A-05-02-9 - Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); e; A-05-05-3 - Estradas para transporte de minério/estéril, à época nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 74/2004, através da AAC-Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04723/2017 com validade até 17/07/2021.

Para continuidade da operação até a obtenção da licença ambiental foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – Processo SEI 1370.01.0036780/2021-05 – na data de 12/11/2021, documento SEI 37977149, entre a FHAE Granitos do Brasil Ltda., e a SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável representada pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM). A análise do cumprimento do TAC está discutida em item específico desse parecer.

Em 30/08/2022 a empresa formalizou na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), o processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 3289/2022, instruída com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para as atividades de códigos A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, e; A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 4 de 50

e minerais não metálicos, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno.

Há incidência de critérios locacionais, ambos de peso 1, nos termos da DN Copam nº 217/2017, a saber: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, e; Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Os estudos referentes aos critérios locacionais estão discutidos em item específico neste parecer.

Não há incidência de fatores de restrição ou vedação nos termos da DN Copam nº 217/2017.

Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura de Botumirim/MG.

Também foi apresentado o CTF-Cadastro Técnico Federal do empreendimento, bem como do responsável pelo processo de licenciamento do mesmo.

A análise de impactos e propostas de medidas mitigadoras foram analisadas no âmbito do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sob a responsabilidade técnica de Marney Juno de Borgonha, Engenheiro de Minas, Registro CREA/MG nº 205516/D.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Caracterização do Empreendimento

A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento é de 8,42 hectares, localiza-se no município de Botumirim/MG, na propriedade denominada Fazenda Jaboticabas. A propriedade encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental

Rural (CAR) sob o Registro MG-3108503-

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 5 de 50

DCFA.D814.85914A6E.BA7A.8323.E850.8156, datado de 24/03/2017. Foi apresentado contrato de arrendamento de área para exploração mineral entre os proprietários da Fazenda Jaboticabas e a Fhae Granitos do Brasil Ltda.

Quando da instalação do empreendimento, houve supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em área de 8,4238 hectares sem licença ambiental. O empreendedor foi autuado pela intervenção realizada sem autorização do órgão competente e procedeu a regularização da área por meio de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva (AIA Corretiva) nº do documento 2100.01.0066848/2021-92 datado de 14/07/2022, emitida pelo IEF-Instituto Estadual de Florestas. Conforme esse documento, a área encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica, em fisionomia de Campo Rupestre em estágio sucessional inicial.

Conforme apresentado pelo empreendedor, segue imagem com localização do empreendimento:



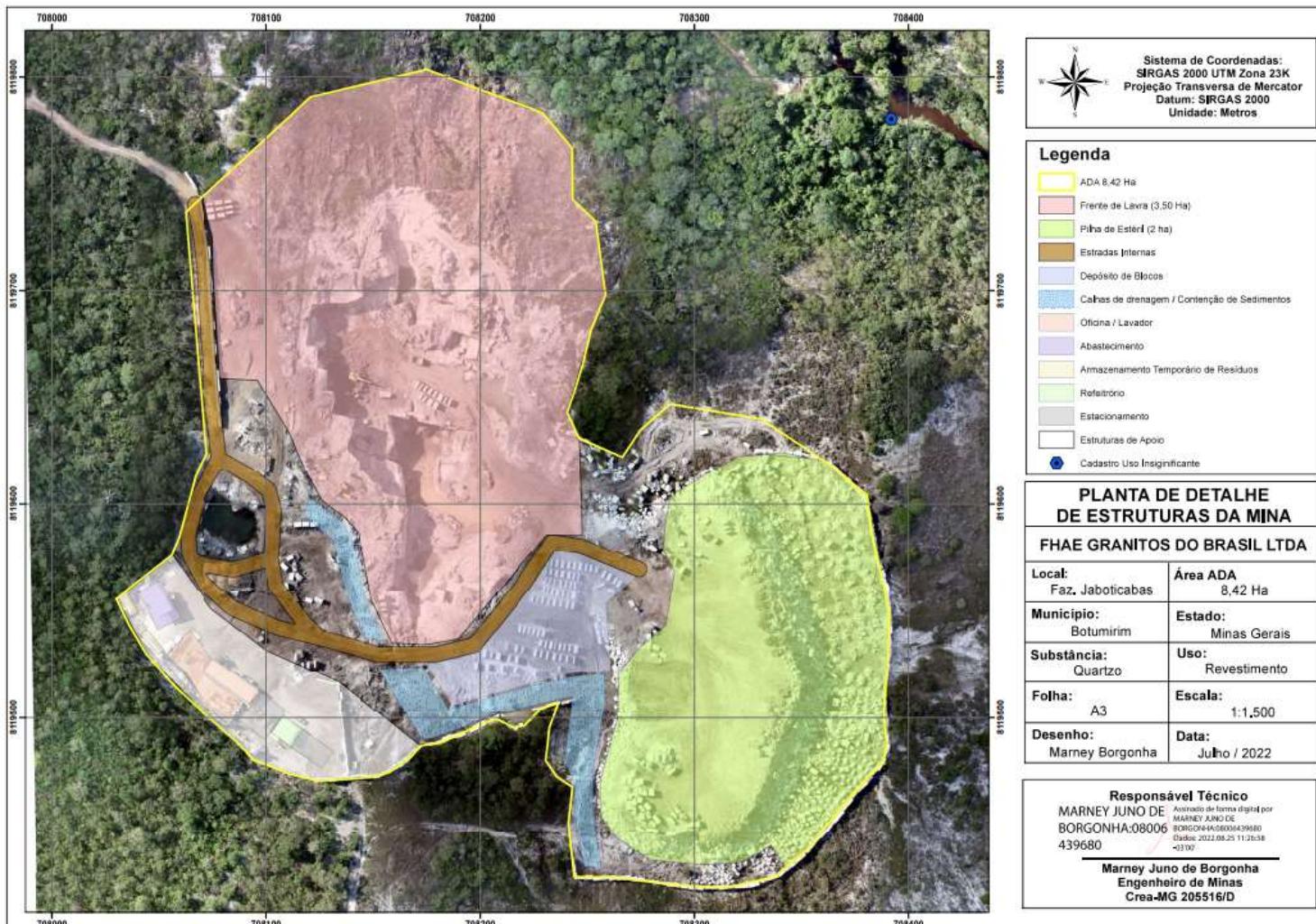
## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023

PA SLA 3289/2022

Pág. 6 de 50



**Fonte:** RAS Fhae Granitos do Brasil Ltda.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

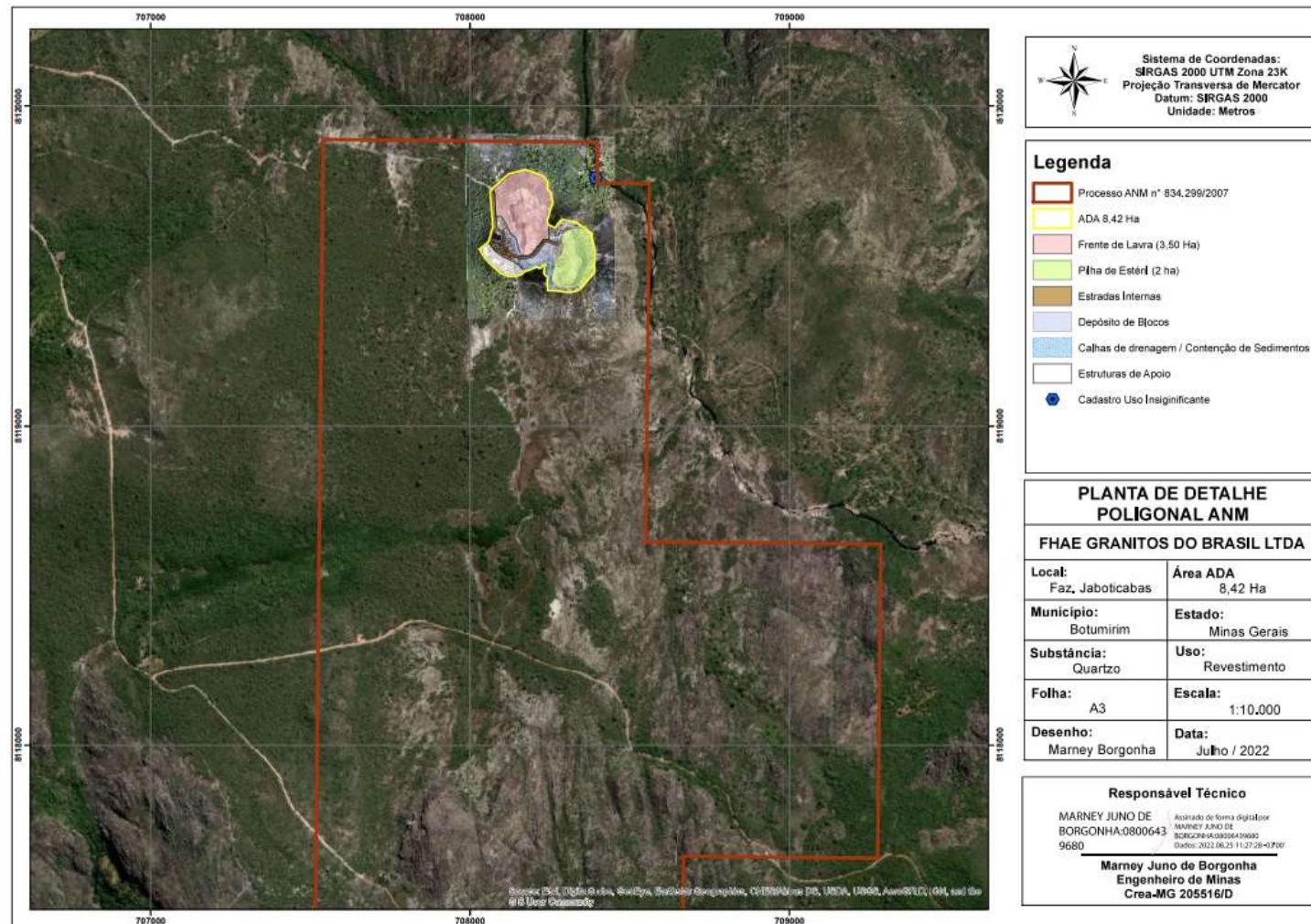
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023

PA SLA 3289/2022

Pág. 7 de 50

### Poligonal ANM em relação à área do empreendimento



**Fonte:** RAS Fhae Granitos do Brasil Ltda.

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112

Telefone: (38)32247500

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 8 de 50

A infraestrutura de apoio compõe-se por escritório, abrigo e refeitório com vestiário e sanitários, pátio de carregamento/manobras, depósito de blocos, oficina mecânica, área de abastecimento, área dos compressores/geradores, pátio de estacionamento de máquinas, pontos de armazenamento de resíduos sólidos.

O empreendimento em questão vai extrair quartzo com Movimentação Bruta (ROM) de 15.900 ton/ano. Conforme o RAS, a produção líquida/mês será de 150 m<sup>3</sup>. A capacidade nominal instalada e produção dos equipamentos de extração/mês é de 8.570 m<sup>3</sup> (22.715 toneladas). A reserva mineral informada é de 106.000 m<sup>3</sup> com vida útil da jazida de 17 anos.

O desmonte será mecânico, com método de lavra a céu aberto do tipo lavra em bancadas. Os sistemas de drenagem da área de lavra e de apoio à atividade compreenderão a construção de canaletas em solo com direcionamento para diques filtrantes.

Conforme RAS, para o desmonte realizados cortes nas laterais, na porção posterior e para o levante. Estes cortes são realizados utilizando-se o fio diamantado para aliviar as tensões do maciço sobre as pranchas a serem deslocadas. Os furos serão realizados com a utilização de uma perfuratriz roto percussiva ou pneumática. Após a passagem do fio diamantado, procede-se o corte das superfícies verticais e horizontais do bloco. Para o desmembramento informa-se que a prancha com volume de 93 m<sup>3</sup> será tombada com utilização de bolsões de ar comprimido ou com a utilização de prensas hidráulicas. A prancha será tombada sobre uma pilha de material inerte, constituída de solo e areia ou pneus, que tem a finalidade de amortecer o bloco para que o mesmo não seja danificado, fraturado ou fragmentado.

Alternativamente, a empresa utilizará um novo dispositivo de fragmentação denominado *Pyroblast*, portanto não serão utilizados explosivos de alta velocidade que necessitam ser controlados pelo Exército Brasileiro e de plano

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 9 de 50

de fogo.

Não haverá beneficiamento do material no local, e o mesmo ficara armazenado em pátio aberto para transporte e comercialização. Os rejeitos produzidos nas fases de desmembramento e esquadrejamento dos blocos são removidos até outro pátio para fragmentação.

A produção de rejeito para lavra de blocos esperada foi calculada levando em consideração a capacidade de produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano. Para a produção mensal prevista, considerou-se também um coeficiente de empolamento total de 1,35 (vazio entre rochas + solo de decapamento), e um aproveitamento de 30%. Desse modo, num período de 10 anos, prevê-se o acúmulo na pilha de estéril/rejeitos em torno de 56.700 m<sup>3</sup>.

O depósito do rejeito será realizado em forma de bancada, formando pequenos taludes. Essa forma de depósito facilita a recuperação da área, pois poderá ser realizada ainda durante a exploração do bem mineral. Após a criação da primeira bancada e surgimento da segunda, a primeira bancada já poderá receber a camada de solo e ser revegetada. Para drenagem da pilha de rejeito/estéril tem-se canaletas de drenagem conectadas a uma bacia de decantação.

Após a exaustão da mina, este material composto por estéril, que foi utilizado na Plataforma de Operações, deverá ser utilizado para a recomposição da cava da mina.

O regime de operação compreenderá turno de 8h/dia em 5 dias semanais. Para tanto, contará com um total de 26 colaboradores.

A demanda de água para uso industrial na extração mineral e consumo humano será suprida por captação superficial no Ribeirão da Onça, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 59' 47,77"S e de longitude 43° 2'



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 10 de 50

33,28"W. Foi apresentada "Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico" nº 0000177730/2020 para captação de uma vazão de 0,500 l/s, durante 08:00 hora(s)/dia, e validade até 10/02/2023. A vazão captada, conforme dados do processo, é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

Fica esclarecido que é de responsabilidade do empreendedor a atualização e manutenção da validade dos atos autorizativos vinculados a essa licença.

A demanda de energia será fornecida pela concessionária local e também suprida com o uso de geradores a diesel. Ressalta-se que deverão ser adotadas medidas de controle ambiental adequadas para evitar o derramamento do combustível no solo. Informa-se no RAS que o ponto de abastecimento de diesel possui capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup>, sendo, portanto, dispensado de obtenção de licença ambiental. O local do tanque de combustível é coberto, possui piso concretado e muretas de contenção com sistema de drenagem direcionado para Caixa Separadora Água e Óleo (CSAO).

### **2.2 Análise do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**

O empreendedor/empreendimento **FHAE Granitos do Brasil Ltda.**, operou suas atividades através da AAC-Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04723/2017 com validade até 17/07/2021. Para continuidade de operação do empreendimento até a regularização ambiental conforme solicitação de LAS no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 2021.07.01.003.0002038, a empresa solicitou via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **processo nº 1370.01.0036780/2021-05**, documento 32433976 datado de 16/07/2021, nos termos do Recibo Eletrônico de Protocolo – 32433977, assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao órgão ambiental.

Decorre então que foi firmado o TAC na data de 12/11/2021, documento SEI 37977149, entre a FHAE Granitos do Brasil Ltda., e a SEMAD-Secretaria de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 11 de 50

Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável representada pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM).

Esclarece-se, portanto, conforme Auto de Fiscalização nº 215095/2021 datado de 08/10/2021, documento 57792683 – Processo SEI 1370.01.0036780/2021-05, que:

Em atendimento à demanda da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, realizou-se fiscalização ambiental no empreendimento FHAE Granitos Brasil Ltda, coordenadas geográficas 16° 59' 52.50"S – 43° 2' 39.70"O, em local denominado Fazenda Jaboticabas, no dia 08 de outubro de 2021, zona rural do município de Botumirim, **onde verificou-se: Empreendimento com atividades paralisadas, com máquinas estacionadas em local específico e quatro colaboradores no local.** Fomos recepcionados pelo Sr. **Evandro Ramalho de Sousa, Encarregado do Empreendimento,** que **informou que as atividades estão paralisadas desde o dia 17 de julho de 2021 devido ao vencimento da Autorização Ambiental de Funcionamento e que estão aguardando autorização para reiniciar as atividades de extração mineral. (Destaque nosso).**

O TAC firmado na data de 12/11/2021 e permitiu a continuidade de operação do empreendimento conforme os prazos previstos em sua “Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência” que versa:

**O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, devendo ser observados os prazos das obrigações constantes na CLÁUSULA SEGUNDA,** podendo, EXCEPCIONALMENTE, ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da COMPROMISSÁRIA e concordância da COMPROMITENTE. **(Destaque nosso).**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 12 de 50

**Parágrafo primeiro.** O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de seu vencimento e não importa em prorrogação automática da validade do TAC. A prorrogação só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes.

**Parágrafo segundo.** Este TAC terá sua validade extinta na data de publicação da decisão relativa ao requerimento de Licença, ou ao final do prazo estipulado no caput dessa cláusula, se não houver prorrogação do TAC, o que acontecer primeiro.

Dado o exposto, o prazo de validade do TAC foi até 12/11/2022.

Para adequação técnica para operação, foi determinado em sua “Cláusula Segunda - Compromisso Ajustado” a execução de medidas e condicionantes técnicas em relação à atividade degradadora e poluidora a que deu causa, de modo a cessar, ou corrigir os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados no cronograma de adequação analisado a seguir.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 13 de 50

**CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	ANÁLISE TÉCNICA DO CUMPRIMENTO
1.	<p>Formalizar processo de regularização ambiental, independentemente da modalidade exigida, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte. <b>Prazo: em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do TAC.</b></p>	<p><b>Até 12/05/2022</b> - Solicitada tempestivamente a prorrogação de prazo por mais 120 dias – Recibo Eletrônico de Protocolo – 46410462 de 11/05/2022 –, documento 46410461, ficando a mesma deferida até 12/09/2022.</p> <p><b>Até 12/09/2022</b> – o processo de LAS RAS foi formalizado via SLA em 31/08/2022 sob o nº 3289/2022, conforme informa o Recibo Eletrônico de Protocolo – 54661698 de 13/10/2022, documento 54661692.</p> <p><b>Item cumprido.</b></p>
2.	<p>Apresentar e implantar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. <b>Prazo: Apresentar programa em até 60 (sessenta) dias e apresentar semestralmente o controle</b></p>	<p><b>Até 12/01/2022</b> - para apresentar o “Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos” - Recibo Eletrônico de Protocolo – 40688709 de 11/01/2022. Documento 40688705.</p> <p><b>O programa foi apresentado tempestivamente</b>, conforme</p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 14 de 50

	<p><b>mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.</b></p> <p><b>Observação:</b> A periodicidade de controle deverá ser mensal com o protocolo semestral, iniciando a contagem a partir da celebração do presente TAC.</p> <p><b>Observação:</b> O programa de que se trata este item deverá conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo:</p> <p>Resíduos sólidos e rejeitos</p> <p>Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG</p> <p>Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa</p>	<p>protocolo citado e o <b>conteúdo</b> está <b>satisfatório</b>.</p> <p><b>MONITORMANETO SEMESTRAL</b></p> <p>Ressalta-se que o item traz a informação que os rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.</p> <p><b>1º SEMESTRE - Até 12/05/2022</b> - Recibo Eletrônico de Protocolo – 46410659 de 11/05/2022. Documento 46410658.</p> <p>Foi apresentado quadro descritivo, bem como a documentação pertinente, com o gerenciamento de resíduos sólidos para o período de Nov/2021 a Abr/2022, comprovando a destinação dos mesmos para empresa regularizada ambientalmente.</p> <p>Relatório de monitoramento tempestivo e satisfatório para o</p>
--	---	---

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 15 de 50

	<p>Copam nº 232/2019.</p> <p>2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG</p> <p>Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.</p> <p><i>[Ver quadro no final desse item].</i></p> <p><b>2.1 Observações</b></p> <p>O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de</p>	<p>1º semestre.</p> <p><b>2º SEMESTRE - Até 12/11/2022</b> - Recibo Eletrônico de Protocolo – 55984904 de 09/11/2022. Documento 55984902.</p> <p>Foi apresentado quadro descritivo, bem como a documentação pertinente, com o gerenciamento de resíduos sólidos para o período de Mai/2022 a Set/2022, comprovando a destinação dos mesmos para empresa regularizada ambientalmente.</p> <p>Relatório de monitoramento tempestivo e satisfatório para o 2º semestre.</p>
--	---	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 16 de 50

	<p>documentos.</p> <p>O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.</p> <p>As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.</p> <p>As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.</p> <p>Em caso de alteração na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente à SUPram/NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.</p> <p>Portar documentação comprobatória do recebimento dos</p>	
--	---	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 17 de 50

	resíduos, explicitando a quantidade recebida e a forma de destino final, nos casos de envio a incineradores, aterros industriais e sanitários, que deverão possuir Licença de Operação dos órgãos de controle ambiental competentes.											
Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
(*) 1- Reutilização	2 – Reciclagem	3 - Aterro sanitário	4 - Aterro industrial	5 - Incineração	6 - Co-processamento							
7 - Aplicação no solo	8 - Armazenamento temporário	9- Outras (especificar)										
3.	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e ou doméstico). <b>Prazo: a primeira em até 60 (sessenta) dias.</b>						1ª - Até 12/01/2022 – Solicitada tempestivamente a prorrogação de prazo por mais 30 dias – Recibo Eletrônico de Protocolo 40689028 de 11/01/2022 –, documento 40689026, ficando a mesma deferida até 12/02/2022.					
1. Efluente líquido						Obs.: Não há lançamento de efluente em corpo hídrico.						
<b>Local de amostragem</b>			<b>Parâmetros</b>			<b>Frequência</b>			<b>Até 12/02/2022</b> - Recibo Eletrônico de Protocolo – 42112406 de 11/02/2022. Documento 42112403.			

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 18 de 50

	Entrada do sistema de tratamento e na saída do sistema de tratamento.	DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensão, Óleos e Graxas, agentes tensoativos.	Trimestral	<p><b>Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO):</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados para as CSAO do posto de abastecimento e compressores e, da oficina mecânica, tendo como referência os limites dispostos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Os resultados apresentaram-se dentro dos limites previstos na referida DN.</p>
	Realizar análises também a jusante e a montante do corpo receptor, <u>se houver</u> .	DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensão, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas, agentes tensoativos.	Trimestral	<p><b>Fossa séptica:</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados, sendo utilizados como limites de referência os padrões dispostos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011. De acordo com os resultados, todos os parâmetros encontram-se de acordo com os valores de referência da norma utilizada.</p> <p><b>MONITORAMENTO TRIMESTRAL</b></p> <p><b>1º Tri: Até 12/05/2022 - Recibo Eletrônico de Protocolo –</b></p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 19 de 50

	<p>46410716 de 11/05/2022. Documento 46410715.</p> <p><b>Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO):</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados para as CSAO do posto de abastecimento e compressores e, da oficina mecânica, tendo como referência os limites dispostos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.</p> <p>A CSAO que atende a área dos compressores e posto de abastecimento encontra-se com os parâmetros dentro do previsto.</p> <p>Já a <b>CSAO da oficina</b> apresentou <b>resultados acima daqueles previstos na DN COPAM/CERH nº. 01/2008 e na Resolução CONAMA nº 430/2011</b> para os parâmetros <b>DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais e Surfactantes.</b></p> <p>O empreendedor informou que está procedendo <b>análise</b></p>
--	---

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 20 de 50

**para identificação da causa das alterações, bem como sua correção e realização de nova análise laboratorial.**

Foi apresentado relatório informando a realização de limpeza no sistema de tratamento, bem como a tentativa de realizar nova coleta laboratorial, porém conforme laudo desse, o ponto se encontrava seco. Desse modo, como o empreendedor realizou a manutenção/correção do sistema, e por ter sido um evento pontual, o mesmo não será autuado e mantém-se o entendimento de cumprimento satisfatório do TAC.

**Fossa séptica:** Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados, sendo utilizados como limites de referência os padrões dispostos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011. De acordo com os resultados, todos os parâmetros encontram-se de acordo com os valores de referência da norma utilizada.

**2º Tri: Até 12/08/2022 – Recibo Eletrônico de Protocolo –**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 21 de 50

	<p>51199481 de 10/08/2022. Documento 51199476.</p> <p><b>Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO):</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados para as CSAO do posto de abastecimento e compressores e, da oficina mecânica. Ressalta-se que a CSAO do posto de abastecimento/compressores, para essa campanha, encontrava-se sem efluente (ponto seco), conforme declaração do laboratório acompanhada de registro fotográfico.</p> <p>Para a CSAO da oficina, nessa campanha, nenhuma amostra apresentou quaisquer parâmetros acima dos padrões estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº. 01/2008.</p> <p><b>Fossa séptica:</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados, sendo utilizados como limites de referência os padrões dispostos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011.</p>
--	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 22 de 50

	<p>Todos os parâmetros analisados encontram-se de acordo com os valores de referência da norma utilizada.</p> <p><b>3º Tri: Até: 12/11/2022</b> – Recibo Eletrônico de Protocolo – 55983923 de 09/11/2022. Documento 55983922.</p> <p><b>Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO):</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados para as CSAO do posto de abastecimento e compressores e, da oficina mecânica. Ressalta-se que a CSAO do posto de abastecimento/compressores, para essa campanha, encontrava-se sem efluente (ponto seco), conforme declaração do laboratório acompanhada de registro fotográfico.</p> <p>Para a <b>CSAO da oficina</b>, nessa campanha, o <b>parâmetro de Sólidos Suspensos Totais apresentou limites acima dos padrões estabelecidos</b> pela DN COPAM/CERH nº.</p>
--	---

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 23 de 50

		<p>01/2008. Informou-se que o empreendimento está realizando uma investigação para identificar a anomalia. Foi apresentado relatório informando a realização de limpeza no sistema de tratamento, bem como realização de nova coleta laboratorial, com resultados dentro dos limites previstos. Desse modo, como o empreendedor realizou a manutenção/correção do sistema e o mesmo mostrou-se eficiente, o empreendedor não será autuado, mantendo-se o entendimento de cumprimento satisfatório do TAC.</p> <p><b>Fossa séptica:</b> Foram apresentadas as análises laboratoriais para todos os parâmetros solicitados, sendo utilizados como limites de referência os padrões dispostos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011. Todos os parâmetros analisados encontram-se de acordo com os valores de referência da norma utilizada.</p>
4.	Apresentar as fontes de emissões atmosféricos (com coordenadas de localização), assim como que tipo de emissões e as medidas de controle desenvolvidas no	<b>Até 12/01/2022</b> – Recibo Eletrônico de Protocolo - 40690045 de 11/01/2022.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 24 de 50

	<p>empreendimento. Caso seja aplicado ao empreendimento atentar quanto os parâmetros estabelecidos na Deliberação Copam 187 de 19/09/2013. <b>Prazo: a primeira em até 60 (sessenta) dias e as demais análises semestralmente a partir da celebração do presente TAC.</b></p>	<p>Conforme documento 40690044, o empreendedor esclarece que não há fontes fixas de emissões atmosféricas no empreendimento, e desse modo não cabe o monitoramento nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº. 187/2013. Para as emissões de fontes difusas, informa-se que são realizadas inspeções e manutenções periódicas para prevenção e controle de possíveis impactos. Foi apresentado relatório com registro fotográfico evidenciando a manutenção das máquinas e veículos.</p> <p>Dado o exposto, <b>considera-se a resposta tempestiva e satisfatória, excluindo a necessidade de realização de monitoramento.</b></p> <p><b>Até 12/05/2022-</b> Recibo Eletrônico de Protocolo – 46410829 de 11/05/2022. Documento 46410828.</p> <p>Conforme supracitado não há no empreendimento fontes fixas de emissões atmosféricas e, portanto, o monitoramento está dispensado. Foi apresentado relatório com registro</p>
--	---	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

**PT LAS RAS nº 8/2023**  
**PA SLA 3289/2022**  
Pág. 25 de 50

	<p>fotográfico evidenciando a manutenção das máquinas e veículos.</p> <p><b>Até 12/11/2022</b> - Recibo Eletrônico de Protocolo – 55984555 de 09/11/2022. Documento 55984551.</p> <p>Conforme já discorrido não há no empreendimento fontes fixas de emissões atmosféricas e, portanto, o monitoramento está dispensado. Foi apresentado relatório com registro fotográfico evidenciando a manutenção das máquinas e veículos.</p> <p><b>Item cumprido tempestivo e satisfatório.</b></p>	
--	---	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 26 de 50

5.	<p>Efetuar e apresentar as análises dos níveis de ruído gerados pelo empreendimento no entorno (com coordenadas de localização), nos períodos diurnos e noturnos, segundo a Lei Estadual 10.100/1990, NBR 10.151 e normas técnicas e/ou ambientais vinculadas. Em caso de interferência com área urbana / núcleos populacionais ou cavidades naturais subterrâneas, apresentar em anexo plano de monitoramento sismográfico das vibrações produzidas nas detonações, tendo como referência a norma ABNT NBR 9653/2005. <b>Prazo: a primeira em até 60 (sessenta) dias e as demais análises anualmente a partir da celebração do presente TAC.</b></p>	<p><b>1ª - Até 12/01/2022 – Recibo Eletrônico de Protocolo – 40690345 de 11/01/2022.</b></p> <p>Apresentado o documento 40690344, com “Anexo I - Relatório de análises dos níveis de ruídos gerados pelo empreendimento”.</p> <p>Segundo relatório apresentado foram monitorados seis pontos em distintos locais do empreendimento sendo constatado que, em nenhum deles, ficou acima dos limites previstos na legislação.</p> <p><b>MONITORAMENTO ANUAL</b></p> <p><b>Até 12/11/2022 – Recibo Eletrônico de Protocolo – 55985336 de 09/11/2022.</b></p> <p>Apresentado o documento 55985335.</p> <p>Conforme relatório apresentado foram monitorados seis pontos em distintos locais do empreendimento sendo</p>
----	---	---

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 27 de 50

		<p>constatado o atendimento aos limites de referência, exceto para o ponto localizado junto aos geradores de energia. Nesse caso, destacou-se que os colaboradores que trabalham nesse ambiente usam equipamentos de proteção. Ressalta-se que não há grupos/aglomerados populacionais ou residências individuais que possam ser impactadas pela emissão de ruídos desse ponto. Sendo assim entende-se que o monitoramento se encontra satisfatório.</p> <p>Item cumprido.</p>
6.	Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência das cavidades. Caso não tenha delimitado essa área, respeitar o entorno dos 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. <b>Prazo: durante a vigência do TAC.</b>	Conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – 40694005 de 11/01/2022, foi apresentado o “Relatório de Prospecção e Caminhamento Espeleológico” acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no qual concluiu que não há cavidades naturais subterrâneas na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e seu entorno de 250 metros. Logo há perda de objeto do item.
7.	Atestar acompanhado com a devida ART a existência (ou não) de cavidades na ADA e entorno de 250 m do	<b>Até 12/01/2022</b> - Recibo Eletrônico de Protocolo – 40694005 de 11/01/2022.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 28 de 50

	<p>empreendimento. <b>Prazo:</b> Até 60 dias após assinatura do TAC.</p>	<p>Foi apresentado conforme documento 40694004, "Relatório de Prospecção e Caminhamento Espeleológico" acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Engenheira de Minas Camila Santos Cordeiro, CREA-MG 55622-MG, ART Nº MG20210818410. O estudo concluiu que não há cavidades naturais subterrâneas na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e seu entorno de 250 metros.</p> <p><b>Item cumprido tempestivo e satisfatório.</b></p>
8.	<p>O empreendimento não poderá fazer supressão/intervenção de vegetação nativa, assim como em APP e Reserva Legal, sem documento autorizativo do órgão ambiental. <b>Prazo:</b> durante a vigência do TAC.</p>	<p>Não foi constatada a supressão/intervenção de vegetação nativa, assim como em APP e Reserva Legal após a assinatura desse TAC.</p> <p><b>Item cumprido.</b></p>
9.	<p>Evitar ocorrência de processos erosivos na Área Diretamente Afetada em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Caso já existam implantar medidas de mitigação e controle a serem adotadas para a</p>	<p><b>Até 12/11/2022</b> - Recibo Eletrônico de Protocolo – 55985794 de 09/11/2022. Documento 55985792.</p> <p>Foi apresentado o relatório descritivo com as medidas de</p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 29 de 50

	<p>otimização do processo de lavra, da estabilização de taludes, vias de acesso e estradas externas, dos sistemas de drenagem pluvial, etc., visando a minimização dos processos erosivos, do escoamento de sedimentos e do assoreamento de corpos d'água em toda a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento e atividades acessórias. <b>Prazo: A periodicidade de controle deverá ser mensal com o protocolo anual iniciando a contagem a partir da celebração do presente TAC.</b></p>	<p>controle adotadas na ADA como medidas preventivas e corretivas de processos erosivos. Entre essas mediadas foram evidenciadas ações para estabilização dos taludes na área de lavra; manutenção dos sistemas de drenagem da frente de lavra; pilha de estéril; estradas de acesso e vias internas do empreendimento.</p> <p><b>Item cumprido tempestivo e satisfatório.</b></p>
10.	<p>Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental. <b>Prazo: Durante a vigência do TAC.</b></p>	<p>Não foi constatada a ampliação ou implantação de novas atividades no empreendimento.</p> <p><b>Item cumprido.</b></p>
11.	<p>Deverão ser feitas adequações na lavra com finalidade de impedir a origem e/ou agravamento de processos erosivos e garantir estabilidade na lavra. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas. <b>Prazo: Durante a vigência do TAC.</b></p>	<p><b>Até 12/11/2022 - Recibo Eletrônico de Protocolo – 55986079 de 09/11/2022. Documento 55986078.</b></p> <p>Foi apresentado o relatório descritivo com registro fotográfico georreferenciado evidenciando as medidas de controle adotadas na frente de lavra. O sistema de drenagem passou por adequação com a construção de canaletas para diminuir</p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 30 de 50

		<p>o volume da água acumulada; foi realizada obra de nivelamento, deposição de cascalho e reconstrução do sistema de drenagem que escoa a água e evita processos erosivos; o quartzito da mina Callacata Lux é um material sólido, resistente e duro porém ocorre bolsões/veios de areia no meio da rocha, assim foi escavado nesse material arenoso e construído um sistema para infiltrar a água pluvial e fazer a contenção das partículas finas provenientes do corte com fio diamantado de modo a permitir um fluxo de água no interior da rocha, e, consequente escoamento da água acumulada, reduzindo os processos erosivos na frente de lavra; é realizado monitoramento mensal das áreas por profissional habilitado; entre outras.</p> <p><b>Item cumprido tempestivo e satisfatório.</b></p>
12.	Apresentar planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do	<p><b>Até 12/12/2021 – Recibo Eletrônico de Protocolo – 39445810 de 13/12/2021 (primeiro dia útil a contar do vencimento do prazo).</b></p> <p>Nos termos do documento 39445806, a planta foi</p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 31 de 50

	<p>solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART. Prazo: 30 dias após a assinatura do TAC.</p>	<p>apresentada conforme solicitada.</p> <p><b>Item cumprido tempestivo e satisfatório.</b></p>
13.	<p>Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: 20 dias após o vencimento do TAC (ou quando solicitado pelo órgão ambiental).</p>	<p><b>Até 02/12/2022 - 57213205 Recibo Eletrônico de Protocolo – 57213212 de 02/12/2022.</b></p> <p>Relatório apresentado tempestivo e satisfatório.</p> <p><b>Item cumprido.</b></p>
14.	<p>Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.</p>	<p>Não foram incluídos novos itens.</p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 32 de 50

Considerando então que o prazo de validade do TAC era até 12/11/2022, foi solicitada sua prorrogação, tempestiva, em 13/10/2022 (a solicitação foi protocolada em 13/10/2022, haja visto que o prazo final em 12/10, ocorreu no feriado e seu cumprimento está sendo evidenciado no dia útil seguinte, a saber em 13/10, em consonância com o art. 59, § 1º da Lei Estadual nº 14.184/2002), conforme Recibo Eletrônico de Protocolo 54661698, documento 54661692 do processo SEI 1370.01.0036780/2021-05.

Considerando então o cumprimento tempestivo e satisfatório da “Cláusula Segunda - Compromisso Ajustado”, do ponto de vista técnico, não houve impedimento para renovação desse TAC.

Desse modo, conforme documento 59658910, processo SEI 1370.01.0036780/2021-05, foi firmado aditivo ao TAC com data de vigência de mais 1 (um) ano ou até a obtenção do certificado de licença ambiental, a contar do vencimento anterior, a saber, a partir de 13/11/2022, conforme Cláusula Nona desse termo.

Para adequação técnica, a Cláusula Segunda trouxe o cronograma de adequação analisado a seguir:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023

PA SLA 3289/2022

Pág. 33 de 50

**CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE TÉCNICA DO CUMPRIMENTO
1	<p>Executar o programa de <b>gerenciamento dos resíduos sólidos</b>, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. <b>Prazo: Vigência do TAC.</b></p> <p><b>1. Resíduos sólidos e rejeitos</b></p> <p><b>1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG</b></p> <p>Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.</p>	Prazo vigente até a data de conclusão do parecer de LAS.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 34 de 50

### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

#### 2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 35 de 50

	<p>As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.</p> <p>As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.</p> <p>Em caso de alteração na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente à SUPram/NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.</p> <p>Portar documentação comprobatória do recebimento dos resíduos, explicitando a quantidade recebida e a forma de destino final, nos casos de envio a incineradores, aterros industriais e sanitários, que deverão possuir Licença de Operação dos órgãos de controle ambiental competentes.</p>	
--	--	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 36 de 50

2	<p>Fazer <b>automonitoramento dos efluentes líquidos</b> nas CSAO existentes no empreendimento. <b>Prazo: Vigência do TAC</b></p> <p><b>2. Efluente líquido</b></p> <table border="1" data-bbox="332 482 1343 827"><thead><tr><th data-bbox="332 482 691 541">Local de amostragem</th><th data-bbox="691 482 1051 541">Parâmetros</th><th data-bbox="1051 482 1343 541">Frequência</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="332 541 691 827">Entrada do sistema de tratamento e na saída do sistema de tratamento.</td><td data-bbox="691 541 1051 827">DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensão, Óleos e Graxas, agentes tensoativos.</td><td data-bbox="1051 541 1343 827">Trimestral</td></tr></tbody></table>	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência	Entrada do sistema de tratamento e na saída do sistema de tratamento.	DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensão, Óleos e Graxas, agentes tensoativos.	Trimestral	Prazo vigente até a data de conclusão do parecer de LAS.
Local de amostragem	Parâmetros	Frequência						
Entrada do sistema de tratamento e na saída do sistema de tratamento.	DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensão, Óleos e Graxas, agentes tensoativos.	Trimestral						
3	<p>Efetuar e apresentar as <b>análises dos níveis de ruído</b> gerados pelo empreendimento no entorno (com coordenadas de localização), nos períodos diurnos e noturnos, segundo a Lei Estadual 10.100/1990, NBR 10.151 e normas técnicas e/ou ambientais vinculadas. Em caso de interferência com área urbana / núcleos populacionais ou cavidades naturais subterrâneas, apresentar em anexo plano de monitoramento sismográfico das vibrações produzidas nas detonações, tendo como referência a norma ABNT NBR 9653/2005. <b>Prazo: Semestral, com apresentação de relatórios anuais.</b></p>	Prazo vigente até a data de conclusão do parecer de LAS.						

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 37 de 50

4	<p>O empreendimento <b>não poderá fazer supressão/intervenção</b> de vegetação nativa, assim como em APP e Reserva Legal, sem documento autorizativo do órgão ambiental. <b>Prazo: durante a vigência do TAC.</b></p>	<p>Não foi constatada a supressão/intervenção de vegetação nativa, assim como em APP e Reserva Legal após a assinatura desse TAC. <b>Item cumprido.</b></p>
5	<p>Evitar <b>ocorrência de processos erosivos</b> na Área Diretamente Afetada em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Caso já existam implantar medidas de mitigação e controle a serem adotadas para a otimização do processo de lavra, da estabilização de taludes, vias de acesso e estradas externas, dos sistemas de drenagem pluvial, etc., visando a minimização dos processos erosivos, do escoamento de sedimentos e do assoreamento de corpos d'água em toda a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento e atividades acessórias. <b>Prazo: A periodicidade de controle deverá ser mensal com o protocolo anual iniciando a contagem a partir da celebração do presente TAC.</b></p>	<p>Prazo vigente até a data de conclusão do parecer de LAS.</p>
6	<p>Fica <b>vedada a ampliação ou implantação de novas atividades</b> na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental. <b>Prazo: Durante a vigência do TAC.</b></p>	<p>Não foi constatada a ampliação ou implantação de novas atividades no empreendimento. <b>Item cumprido.</b></p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 38 de 50

7	<p>Deverão ser feitas <b>adequações na lavra com finalidade de impedir a origem e/ou agravamento de processos erosivos</b> e garantir estabilidade na lavra. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas. <b>Prazo: Durante a vigência do TAC.</b></p>	Prazo vigente até a data de conclusão do parecer de LAS.
---	---	--



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 39 de 50

### 2.3 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos sólidos, instalação de processos erosivos, geração de ruídos, alteração da paisagem, entre outros.

A geração de **ruídos** é proveniente da operação dos maquinários e trânsito de veículos. Esse impacto será mitigado pela localização do empreendimento – distante de aglomerações urbanas – e com a realização de inspeções e manutenções periódicas.

As **emissões atmosféricas** são de fontes difusas, representadas pela geração de material particulado do tráfego de veículos e operações da lavra. Como medidas de controle os veículos e equipamentos utilizados na mina deverão ser vistoriados e regulados de acordo com os padrões de manutenção especificados pelo fabricante, visando à melhoria do efeito da minimização das emissões de gases, emissões de ruídos e do consumo de combustíveis. Também são realizadas manutenção e limpeza de vias de acesso.

Quanto aos **efluentes líquidos**, esses serão de natureza doméstica (sanitários) e oleosos. Os efluentes sanitários são encaminhados para sistema de fossa séptica com filtro biológico e disposição final em sumidouro. Os efluentes oleosos são provenientes da oficina, lavador e casa de máquinas (manutenção, lavagem e troca de óleo de máquinas na oficina e no lavador), sendo esses drenados e coletados pelas canaletas laterais e direcionados para as Caixas Separadoras de Águas e Óleo (CSAO). Os efluentes oleosos e o óleo usado coletado são encaminhados para empresas de reciclagem que deverão ser devidamente regularizadas.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para esses, desde

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 40 de 50

que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

Os **resíduos sólidos** conforme informação constante no RAS, passam por gestão com um PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos sendo esses devidamente segregados e acondicionados em galpão específico, com cobertura e piso concretado.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para os postos de coleta próximo ao município e os resíduos orgânicos deverão ser utilizados como adubo na horta pertencente ao empreendimento. Os resíduos não recicláveis (papel higiênico/toalha) provenientes do refeitório e lixo dos banheiros, serão acondicionados em sacos de polietileno e armazenado temporariamente no próprio setor de geração, depois serão destinados para a usina de triagem e compostagem mais próxima no município de Botumirim.

Os resíduos industriais gerados durante as atividades de desenvolvimento da lavra resumem-se em sucatas metálicas (hastes de perfuração, tambores, utensílios) e borracha (pneus e mangueiras). Estes resíduos são provenientes de manutenções em máquinas, correias e equipamentos que eventualmente serão realizadas sendo os mesmos encaminhados para locais de coleta, os pneus de carros menores deverão ser trocados em oficinas terceirizadas e pneus de máquinas serão encaminhados para empresas de recuperação, quando da não possibilidade de se recuperar pela empresa.

Os resíduos perigosos gerados durante as atividades de desenvolvimento da lavra resumem-se em embalagens de óleos e graxas utilizados no maquinário e equipamentos e são encaminhados para empresas de tratamento de resíduos que

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 41 de 50

deverão ser devidamente regularizadas.

Os demais resíduos contaminados com óleo (estopas) são acondicionadas em tambores que ficam armazenados em local coberto até a destinação final também para empresas de tratamento de resíduos devidamente regularizadas.

Considerando a natureza da atividade do empreendimento, poderá ocorrer **processos erosivos** na ADA, bem como nas vias de acesso à essa. Para evitar a instalação de processos erosivos, a frente de lavra frente de lavra dispõe de tubulação de manilhas que drena a água da frente e lavra e escoa até uma caixa de decantação. Quanto aos acessos e estradas externas são construídos em terra, recobertos com cascalho e dotados de sistemas de drenagem para se evitar a formação de processos erosivos. Por fim, são realizados monitoramentos dos sistemas e manutenções necessárias.

A limpeza da área com a supressão de vegetação nativa e implantação de estruturas para as atividades minerárias ocorridas quando da instalação do empreendimento, causam **alterações na paisagem e impactos visuais**. Assim, foi proposto nesse RAS, para atenuar os impactos visuais gerados pela pilha de rejeitos, a implantação de uma cortina verde com o objetivo principal de diminuir o impacto visual causado pela atividade de mineração. Essa cortina verde ajudará também a reter partículas sólidas em suspensão, como por exemplo, a poeira emitida por caminhões e máquinas. A implantação dessa cortina deve ser realizada em local estratégico, para que seu objetivo possa ser atingido. Além disso, pretende-se com esta prática controlar erosões através da quebra da velocidade das águas pluviais, dando a estas águas maiores tempo de infiltração, evitando também maiores perdas de nutrientes por lixiviação. Fica condicionado nesse parecer a apresentação de relatórios para evidenciar a execução da proposta.

Como **impactos positivos** o empreendedor cita os ganhos socioeconômicos com a geração de emprego e renda na região.

O empreendedor declara que não intervirá em área cárstica, bem como, não há



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 42 de 50

cavidades naturais subterrâneas na área do empreendimento ou em seu entorno na faixa de 250 metros. Ressalta-se que conforme plataforma IDE-Sisema, o empreendimento não se sobrepõe a área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Ainda assim, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica na ADA do empreendimento e seu entorno de 250 metros, sob a responsabilidade técnica da Engenheira de Minas Camila Santos Cordeiro, CREA MG: 180154-D, no qual conclui que não há existência de cavidades naturais subterrâneas na área prospectada.

O empreendedor também declara que suas atividades não causarão impactos em terra indígena ou quilombola e em bens acautelados.

### 2.4 Estudo de Critério Locacional

Conforme registrado na plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), e já mencionado nesse parecer, há incidência de critérios locacionais listados na DN Copam no 217/217 sobre o empreendimento, a saber: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas; e; Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

Os estudos técnicos foram apresentados conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. Segue discussão sucinta da análise técnica dos critérios locacionais.

A área da Fhae Granitos do Brasil Ltda., localiza-se na Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Botumirim. Ressalta-se que conforme previsto na legislação será dada ciência aos gestores da UC quanto ao deferimento da LAS do



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 43 de 50

empreendimento nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual nº 47.941/2020.

Informa-se nos estudos que não haverá intervenção em nascentes, afloramentos de água, cursos d'água, aquíferos e áreas de recarga, bem como em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal, ou outras áreas protegidas por lei.

A supressão de vegetação, conforme já discorrido nesse parecer foi realizada de forma irregular, porém a mesma já foi regularizada junto ao órgão ambiental competente para tal, bem como para cobrança das compensações ambientais cabíveis e devidas.

Para os demais prováveis impactos informa-se a adoção de medidas de controle e prevenção de emissões atmosféricas, ruídos, gestão de resíduos sólidos, tratamento de efluentes sanitários e oleosos, prevenção e controle de processos erosivos e medidas mitigadoras dos impactos visuais da alteração da paisagem. Informa-se ainda que a área será recuperada com projeto de recomposição de áreas degradadas e de reconstituição da flora após o fim das atividades do empreendimento no local.

### 2.5 Considerações Finais

Face ao exposto, diante das constatações dos estudos de critérios locacionais incidentes na área pleiteada para o empreendimento e das propostas de medidas preventivas e mitigadoras de impactos, tecnicamente conclui-se pela viabilidade do mesmo.

Cita-se que **outros impactos ambientais relevantes** não foram registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

### 3. CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 44 de 50

(RAS) e dos estudos de critérios locacionais, sugere-se o **DEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** para o empreendedor/empreendimento **Fhae Granitos do Brasil Ltda.**, para as atividades de códigos A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, e; A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, localizado no município de **Botumirim-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das **condicionantes** estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fhae  
Granitos do Brasil Ltda.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b> , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Realizar a <b>manutenção dos sistemas/estruturas de drenagem pluvial</b> do empreendimento e estradas de acesso. Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado evidenciando as ações executadas.	Anualmente, durante a vigência da licença
3.	Conforme proposto nesse RAS, para atenuar os impactos visuais gerados pela pilha de rejeitos, será implantada uma <b>cortina verde</b> com o objetivo principal de diminuir o impacto visual causado pela atividade de mineração. Essa cortina verde ajudará também a reter partículas sólidas em suspensão, como por exemplo, a poeira emitida por caminhões e máquinas. A implantação dessa cortina deve ser realizada em local estratégico, para que seu objetivo possa ser atingido. Além disso, pretende-se com esta prática controlar erosões através da quebra da velocidade das águas pluviais, dando a estas águas maiores tempo de infiltração, evitando também maiores perdas de nutrientes por lixiviação.  Apresentar relatórios com registro fotográfico para evidenciar a execução da proposta.	Anualmente, durante a vigência da licença
4.	Enviar, anualmente, <b>relatório técnico descritivo e fotográfico</b> comprovando a realização da <b>inspeção dos seguintes sistemas</b> de controle ambiental: A)	Durante vigência da licença.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 46 de 50

	<p>Tratamento de efluentes domésticos; <b>B)</b> Tratamento de efluentes oleosos.</p> <p>Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.</p>	
--	---	--

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 47 de 50

**ANEXO II****Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fhae Granitos do Brasil Ltda.****Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento**

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do **Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento**. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela amostragem. Estes **relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação** propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída de todas as caixas separadoras de água e óleo (CSAO). <sup>1</sup>	Temperatura, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Substâncias tensoativas, Fenóis.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 48 de 50

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## **2. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

### **I) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar à SUPRAM NM, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **II) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar à SUPRAM NM, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
 Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023

PA SLA 3289/2022

Pág. 49 de 50

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OBS .	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Razão social	Taxa de geração (kg/mês)	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo		

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 8/2023  
PA SLA 3289/2022  
Pág. 50 de 50

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*